

RESOLUÇÃO Conselho Deliberativo Nº 004/2011

Deliberação do Conselho Deliberativo sobre alterações no Plano de Cargos e Salários da ABDI

O CONSELHO DELIBERATIVO DA ABDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.080 de 30 de dezembro de 2004, em seu artigo 7º, c.c. o artigo 4º do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, e o Estatuto da ABDI;

CONSIDERANDO que as deliberações, segundo o artigo 4º, parágrafo único, do Decreto supra mencionado, ocorrerão por maioria absoluta, observado o quórum mínimo de dois terços de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo, expedindo os atos pertinentes, conforme o disposto no art. 13, inciso II do Estatuto Social da ABDI;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Diretoria Executiva relativas à necessidade de adequação da estrutura da Agência para o atendimento às novas demandas da política industrial;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Plano de Cargos e Salários:

Artigo 5º

- Fica excluído o parágrafo 3º, que trata da metodologia de enquadramento das funções específicas no cargo ADI – nível superior;
- Fica excluído o parágrafo 4º, que trata da tabela de pontuação e de enquadramento;

Artigo 9º

- Fica alterado o parágrafo 1º, que trata dos valores percentuais da Gratificação por Função Comissionada (GFC) para Gerentes e Coordenadores, conforme abaixo:

- ✓ O percentual de acréscimo na remuneração do empregado para o exercício da Função Comissionada de Gerente passa de 15% para 40% e o de Função Comissionada de Coordenador passa de 10% para 25%;
- Inclui-se o parágrafo 2º, que estabelece limite para a remuneração por GFC, conforme abaixo:
 - ✓ Ocupantes do cargo ADI designados pela Diretoria Executiva para o exercício de atividades de gerência ou coordenação em que a remuneração acrescida da GFC for superior ao padrão 25 da tabela salarial vigente, terão a gratificação de função limitada à diferença entre seu salário e o percentual de 10% acima do padrão 25 da tabela salarial (anexo3);
- Fica alterado o parágrafo 3º, que trata da limitação do número de Funções Comissionadas, conforme abaixo:
 - ✓ O total de funções comissionadas passa de 10% para 15% do quantitativo de cargos efetivos;

Anexo I

- Fica alterado o quantitativo de Cargos de Assessoramento Especial da Diretoria, que passa de 16 para 19.

Artigo 11

- Fica inserida a palavra “efetivo”, no “caput” e parágrafos terceiro e quarto, nos termos abaixo:

Art. 11. O desenvolvimento do empregado **efetivo**, no respectivo cargo, só ocorrerá mediante promoções horizontais.

§ 3º Cada empregado **efetivo** fará jus a uma promoção horizontal por antiguidade a cada 3 (três) exercícios, contados a partir de sua admissão na ABDI ou da sua última promoção por merecimento deliberada pela Diretoria Executiva e desde que haja compatibilidade e proporcionalidade entre o impacto financeiro das promoções e o aumento da receita da ABDI no exercício anterior.

§ 4º Havendo mais de um empregado **efetivo** elegível para a promoção terá preferência o empregado que contar com maior tempo de serviço na ABDI e, persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.

- Fica incluída a expressão “e Contratados por Prazo Determinado (CPD)” no parágrafo sexto, da seguinte forma:

§ 6º Não haverá promoção para os CAE e Contratados por Prazo Determinado (CPD).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2011.



FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Presidente do Conselho Deliberativo da ABDI